

nas qualidades que, respetivamente, representam, de harmonia com a decisão de adjudicação tomada por despacho exarado em vinte e três de setembro de dois mil e vinte, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos conjugados do n.º 1 do art.º 76.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por ajuste direto realizado nos termos da alínea d) do artigo 19.º e dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, contratam a execução da empreitada de “REPARAÇÕES DIVERSAS NAS PISCINAS MUNICIPAIS DE ALBUFEIRA”, nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

A empreitada é contratada pelo valor de € 29.930,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA EUROS), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, nos termos legais.-----

SEGUNDA

1 – Na execução dos trabalhos que constituem a empreitada, e em todos os que a ela digam respeito, a Empresa obriga-se a cumprir o projeto de execução, o caderno de encargos e a sua proposta, documentos que ficam a fazer parte integrante deste contrato, bem como as disposições do CCP e a restante legislação aplicável.-----

2 – Fazem parte integrante do presente contrato o caderno de encargos e a proposta adjudicada, prevalecendo, em caso de divergência entre os referidos documentos, o primeiro em relação à segunda. -----

técnico superior da Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais, da Câmara Municipal de Albufeira, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução, nos termos do disposto no artigo 290.º - A do CCP.-----

OITAVA

A Empresa ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no caderno de encargos e na legislação em vigor, por violação dos prazos contratuais. -----

NONA

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.--

DÉCIMA

A despesa resultante deste contrato, no valor total de € 31.725, 80 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO EUROS E OITENTA CÊNTIMOS) será suportada por conta das verbas inscritas no Orçamento do Município de Albufeira, para o ano de dois mil e vinte, através da rubrica com a Classificação Orgânica: zero dois; Classificação Económica: Agrupamento, zero sete; Subagrupamento, zero um; Rubrica, zero quatro; Alínea, zero seis (Projeto GOP 2020/67-1).-----

Foi atribuído ao presente contrato o compromisso válido e sequencial número 41614. ---

DÉCIMA PRIMEIRA

Em tudo o omissso no presente contrato observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.-----

Ficam arquivados no processo respeitante ao presente contrato, o qual é registado sob o número cento e sessenta e um, barra, dois mil e vinte, no livro próprio, número cinco, os seguintes documentos, todos carregados na plataforma eletrónica usada por este

9 7

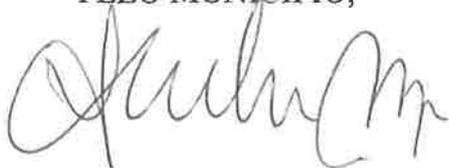
município e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada: certidão permanente da Empresa, subscrita em onze de dezembro de dois mil e dezassete e válida até onze de dezembro de dois mil e vinte; certificado de registo criminal do gerente da Empresa, emitido em quatro de junho de dois mil e vinte, pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça; certificado de registo criminal da Empresa, emitido pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal da Direção-Geral da Administração da Justiça, em quatro de junho de dois mil e vinte; declaração comprovativa de situação contributiva regularizada da Empresa perante a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, em dezasseis de agosto de dois mil e vinte; certidão comprovativa de situação tributária regularizada da Empresa perante a Fazenda Pública, emitida pelo Serviço de Finanças de Faro, em vinte e dois de julho de dois mil e vinte; o alvará de empreiteiro de obras públicas, referido; declaração da Empresa datada de trinta de setembro de dois mil e vinte, conforme modelo constante do anexo II ao CCP. -----

A abertura do procedimento que deu origem à celebração do presente contrato foi autorizada por despacho, de seis de agosto de dois mil e vinte, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos dos art.ºs 36.º e 38.º do CCP, da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e da alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

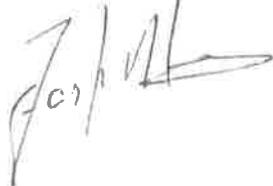
A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de vinte e três de setembro de dois mil e vinte, do Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do CCP.-----

Feito em Albufeira, aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o presente contrato é composto por seis folhas apenas escritas no seu anverso, sendo assinado por ambas as partes na última e rubricado nas restantes.-----

PELO MUNICÍPIO,

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely representing the Municipality.

PELA EMPRESA,

A smaller handwritten signature in black ink, likely representing the company, with the initials 'JC' visible.